



**PAINEL SETORIAL SOBRE PNEUS
REFORMADOS DE MOTOCICLETAS**

VISÃO DO REGULAMENTADOR



**Departamento Nacional de Trânsito
Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito
Rio de Janeiro, novembro de 2012**



Denatran

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



PLANO DA DÉCADA

- Em 2009, Estudo da OMS estimou **1,3 milhão de mortes por acidente de trânsito, em 178 países;**
- O **Brasil** aparece em **5º lugar** entre os países recordistas em acidentes de trânsito precedido pela Índia, China, EUA e Rússia.

**Resolução A/64/L44
da ONU**
2 de março de 2010

11 de maio de 2011
Dia Mundial de Início
da Década

**Pacto
Nacional pela Redução de
Acidentes de Trânsito**

-50% DE MORTES





CENÁRIO DO SETOR DE DUAS RODAS

Custo de internações SUS: R\$ 96 milhões

Internações: **77.113** hospitalizados

O número de mortes por este tipo de acidente aumentou 21% nos últimos anos – de 8.898 motociclistas em 2008 para **10.825** óbitos em 2010 (30 por dia).

A elevação dos acidentes envolvendo motociclistas fez com que, pela primeira vez na história, a taxa de mortalidade deste grupo superasse a de pedestres (5,1/100 mil) e a de outros veículos automotores (5,4/100 mil), como carros, ônibus e caminhões

Dados Portal da Saúde



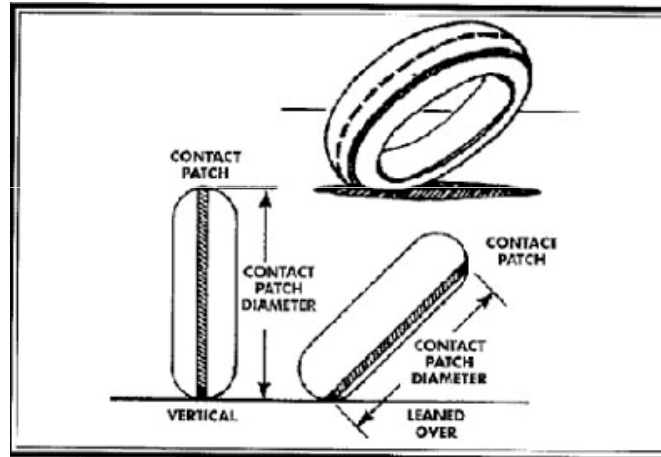
Denatran

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



CARACTERÍSTICAS PNEUS MOTOCICLETAS



- Máxima dirigibilidade
- Máxima estabilidade
- Uso urbano, rodoviário e rural
- Contato com o solo através da banda de rodagem e lateral
- Fundamentais para o equilíbrio e a dirigibilidade
- Vida útil variável (utilização, temperatura, velocidade e carga)





ARGUMENTOS DO SETOR DE REFORMA

“Reforma”:

é a **reposição da banda de rodagem** desgastada

- Emprega apenas 25% do material de um novo (economia e meio ambiente)
- Mesma Durabilidade
- As carcaças são projetadas para suportar sobrevidas

OPINIÃO DOS FABRICANTES

São categóricos quando afirmam que o pneu para motocicletas não tem a carcaça projetada para mais de uma utilização, diferente de outros tipos de pneus.





RESOLUÇÃO Nº 158/04

Proíbe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso I, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto 4.711 de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e

Considerando a necessidade de prover condições de segurança para a circulação dos veículos automotores de duas ou três rodas, conforme está disposto no caput do art. 103 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando que pneu reformado (recauchutado, recapado ou remoldado) não oferece condições mínimas de segurança para uso em veículos automotores de duas ou três rodas;

Considerando a necessidade de prevenir os riscos ao condutor e passageiro desses veículos automotores,

Resolve:

Art. 1º - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no Art 230, inciso X da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





DELIBERAÇÃO Nº 63 DE 24 DE ABRIL DE 2008

Suspende a vigência da Resolução nº 158, de 22 de abril de 2004, que proíbe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

Art. 1º Por força da decisão prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 2006.34.00.037224-7 e nos autos do Mandado de Segurança nº 2006.34.00.001808-4, em trâmite na 14ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, ficam **suspensos os efeitos** da Resolução nº 158, de 22 de abril de 2004

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Revoga a Deliberação nº 63, de 24 de abril de 2008, do CONTRAN que suspendeu a vigência da Resolução nº 158, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, que proíbe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

Art. 1º Revogar a Deliberação nº 63, de 24 de abril de 2008, do CONTRAN e, por conseguinte, **restabelecer os efeitos da Resolução nº 158**, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, que proíbe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.





REPERCUSSÃO

Em 2006 o deputado apresentou [Projeto de Decreto Legislativo sob nº 2142/06](#) (por enquanto arquivado) para suspender a eficácia da Resolução 158 do CONTRAN, para permitir a fabricação e comércio de pneus reformados para motocicletas.

Em 2007 o mesmo Deputado apresentou outro [Projeto de Decreto Legislativo](#) para suspender a eficácia da Portaria SECEX nº 35, de 24 de novembro de 2006 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que vedava a importação de pneus.

Em 2008 o CONTRAN editou a [Deliberação sob nº63](#) suspendendo a Resolução 158 para acatar [decisão liminar da 14ª Vara Federal de Brasília](#), numa ação movida pela ABR – Associação Brasileira do Segmentos de Reforma de Pneus.

Em 06 de abril de 2011 o CONTRAN editou a [Resolução 376](#) que revoga a Deliberação 63 e ressuscita a Resolução 158, voltando a proibir a utilização de pneus reformados em motocicletas.

Isso se deu após [decisão do Supremo Tribunal Federal](#) em caráter liminar até que haja uma solução final com base técnica.



<http://www.bestriders.com.br/2011/08/23/viva-ou-morra-por-um-pneu/>





Conclusões do INSTITUTO FALCÃO BAUER

- Os pneus novos oferecem maior precisão durante as manobras, enquanto os reformados apresentam uma deficiência de 40%
- Os pneus reformados de motos perdem 30% da estabilidade, quando submetidos a esforços
- A estabilidade do pneu de moto reformado é 65% menor em linha reta e 70% menor em curvas
- A aderência em solos molhados é 40% menor nos pneus reformados
- Em freadas, o pneu reformado precisa de mais tempo e espaço para parar.





ENSAIOS E LABORATÓRIOS

Devem ser realizados conforme os critérios previstos na Nota Técnica Nº 01/2012/CTAV/CONTRAN de 30 de maio de 2012.

Laboratórios acreditados pelo INMETRO:

- Lab. de Ensaio de Pneus Levorin
- Instituto Lab System de Pesquisa e Ensaio
- Vipaltec Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico





REGURALENTAÇÃO

Ocorrendo a manifestação concreta do laboratório atestando a segurança a regulamentação deverá no mínimo:

- Prever os requisitos que permitam a garantia de conformidade;
- Definir a rastreabilidade;
- Identificação/marcação do produto e da condição de reforma;
- Identificação do responsável técnico, civil e criminal pela reforma;





DENATRAN

Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito

Milton Walter Frantz
milton.frantz@cidades.gov.br



Denatran

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA